



SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1996  
**558.138**  
A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

FLS. N.º 01  
2469

PROJETO DE LEI Nº 224 DE 1996

Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
10.04.96  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

**Declara de Utilidade Pública entidade que especifica.**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Brigada Nacional de Defesa Civil, com sede no município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 10 / 4 / 1996  
WJ  
Chefe de Seção

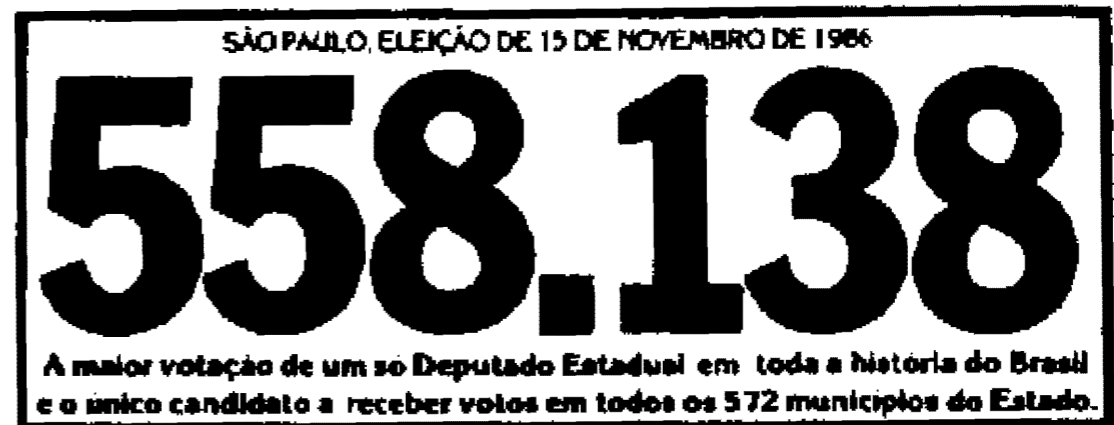
Deputado AFANASIO JAZADJI

PROTÓCOLO  
2469 11 4 96  
26

ENTREGUE A MECA EM:  
- 9 MAR 14 20 58 006434

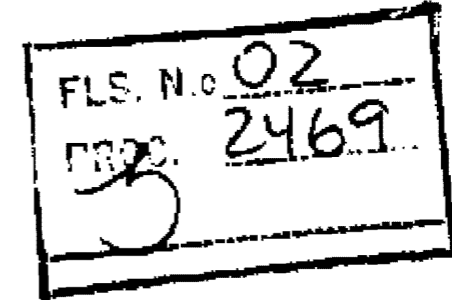


SÃO PAULO  
DEPUTADO AFANASIO JAZADJI



Pág. 2

## JUSTIFICATIVA



A Brigada Nacional de Defesa Civil é entidade assistencial filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 25 de agosto de 1993 em São Paulo, mas de âmbito nacional.

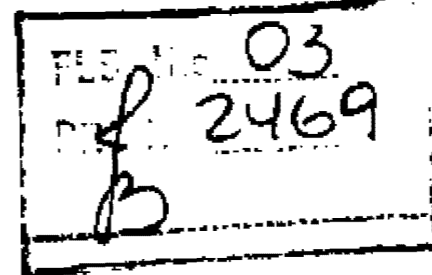
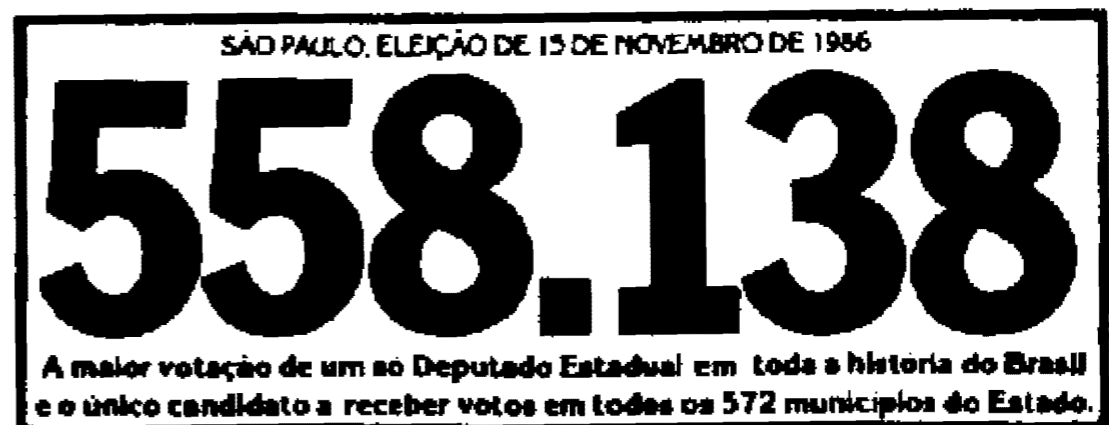
Tem como objetivos fundamentais: dar assistência a crianças, menores e adolescentes, procurando orientá-los e incentivando-os a aprender ofício em cursos profissionalizantes; colaborar com os poderes públicos nas campanhas de vacinação, agasalho, alimentação e outras; realizar cursos de artesanato, corte e costura, formação de cabeleireiros, balé, jazz, primeiros socorros e atividades esportivas em geral, para os menores e adolescentes; incentivar a criação de Casas Lares e Casas da Juventude; prestar assistência social e orientação à população carente, e outras mais, através de convênios com órgãos oficiais, visando desenvolver esse trabalho de amparo assistencial e profissionalizante aos jovens e crianças carentes.

Dotada de personalidade jurídica, a Brigada Nacional de Defesa Civil tem sede e foro na rua Nhandu, 1023, Planalto Paulista, nesta Capital, podendo instalar-se em qualquer parte do território nacional. Seu fundador e presidente atual é Alankardec Ordonhês.

A manutenção da Brigada é composta de receita advinda dos associados, doações, campanhas e auxílios subvencionais, sendo que toda a receita é utilizada em pagamentos de despesas, sem qualquer tipo de remuneração aos seus membros e diretoria a título de pró-labore.



SÃO PAULO  
DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

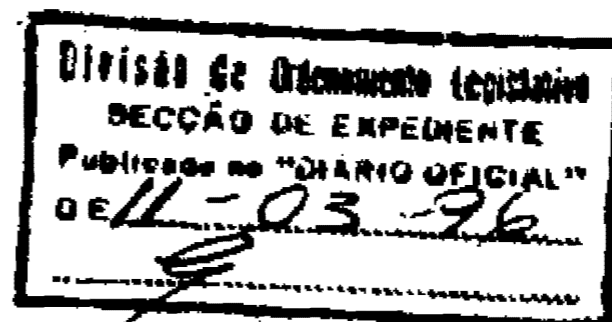


Pág. 3

A referida entidade, para atingir satisfatoriamente os seus objetivos vem, com sacrifícios e muito espírito de luta, incentivando iniciativas que promovam o bem-estar de toda a população infantil marginalizada de São Paulo.

A declaração de utilidade pública que ora se propõe é o reconhecimento oficial pelos relevantes serviços que vem sendo prestados pela referida entidade, razão pela qual apresento o Projeto de Lei à apreciação de meus Pares.

**Deputado AFANASIO JAZADJI**



PL 224

FLS. No. 04  
PROC. 2469



**BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**Brigada Nacional de Defesa Civil**

Art. 1º - A Brigada Nacional de Defesa Civil, entidade assistencial filantrópica sem fins lucrativos, fundada em assembléia em 25 de agosto de 1.983, na cidade de São Paulo, é uma organização voluntária, de âmbito nacional, criada por pessoas da sociedade, dentro das áreas civis e militares, preocupadas com as dificuldades e problemas sociais que assolam nosso país, com o objetivo de cooperar com os poderes públicos e a iniciativa privada na realização de programas que beneficiem o povo brasileiro, através de ajuda mútua, socorro, e proteção em caso de calamidades públicas, naturais, humanas e sociais.

**Da Sede Social:**

Art. 2º - A Brigada Nacional de Defesa Civil é dotada de personalidade jurídica, tendo sua sede e foro nesta cidade de São Paulo, à Rua Nhandu, 1025, Planalto Paulista, podendo instalar-se em qualquer parte do território nacional.

**Do Objetivo :**

Art. 3º - Constituem objetivos da Brigada Nacional de Defesa Civil:

I - Dar assistência às crianças, menores e adolescentes, procurando orientá-los para uma vida melhor, incentivando-os a aprender um ofício através de cursos profissionalizantes.

II - Criar a Brigada Mirim Masculina e Feminina nos Municípios, preparando o menor e o adolescente, e encaminhando-os a empresas através de convênios, incentivando o programa de iniciação ao trabalho, conforme decreto nº 94.338, de 18 de maio de 1.987.

III - Criar oficinas com cursos profissionalizantes, ministrando instruções teóricas e práticas, com observância aos artigos 402 a 405 da C.L.T.

IV - Organizar serviços de colocação profissional nas empresas.

V - Promover e organizar palestras sobre moléstias contagiosas e suas conseqüências, orientando a população em geral sobre os graves problemas da AIDS, cólera, doenças venéreas, etc.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



VI - Colaborar com os poderes públicos nas campanhas de vacinação, agasalho, alimentação, etc.

VII - Realizar cursos de artesanato, corte e costura, formação de cabeleireiros, ballet, jazz, primeiros socorros, e atividades esportivas em geral.

VIII - Incentivar a criação de Casas Laras e Casas da Juventude, conforme dispõe a Lei 7.664 de 16 de dezembro de 1.987.

Art. 4º - Reunir pessoas voluntárias, para fazer parte da Brigada Masculina e Feminina, preparando-os através de aulas de educação física, primeiros socorros, comunicação, relações públicas, busca e salvamento, resgate, sobrevivência na selva, hierarquia e disciplina, combate e prevenção contra incêndios, para que possam, através dos conhecimentos adquiridos, prestar auxílio às autoridades civis e militares, bem como à população em geral.

parágrafo 1º - A Brigada poderá firmar convênios com a polícia militar, polícia civil, forças armadas, Poder Judiciário e órgãos e Entidades de Defesa Civil para preparação dos seus componentes voluntários, e realização de trabalhos em conjunto.

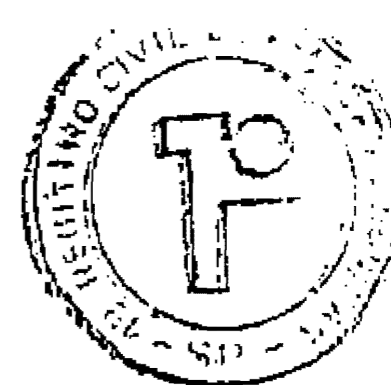
parágrafo 2º - A Brigada Feminina terá como atribuições a assistência social e a orientação à população carente.

parágrafo 3º - A Brigada colaborará com a implantação das Comissões Municipais de Defesa Civil, e guardas municipais, auxiliando na formação e treinamento dos seus membros, compondo o C.E.N.G. (Conselho de Entidades não Governamentais), conforme dispõem o artigo 7º, inciso IV do Decreto Estadual nº 29.752 de 15/03/89 e artigo 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

parágrafo 4º - A Brigada poderá participar e incentivar a criação de corpos de bombeiros voluntários nos municípios, conforme artigo 148 da Constituição Estadual de São Paulo, respeitado o disposto no artigo 144 da Constituição Federal.

parágrafo 5º - A entidade poderá firmar convênios com associações, entidades de ensino profissionalizante, empresas privadas, prefeituras, autarquias e fundações, com o objetivo de juntos desenvolverem um trabalho de amparo assistencial e profissionalizante à população carente.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



### Dos Recursos Patrimoniais

Art. 59 - A Brigada buscará recursos para sua manutenção através de doações, subvenções e com a vendas dos produtos confeccionados em suas oficinas profissionalizantes, aplicando os recursos obtidos na ampliação dos seus objetivos.

parágrafo único: Os recursos obtidos somente poderão ser utilizados em benefício da entidade, conforme dispuser o regulamento interno, sendo que, da renda verificada no Município, 10% (dez por cento) será repassada à instância estadual, e 10% (dez por cento) à nacional, para fins de custear gastos administrativos.

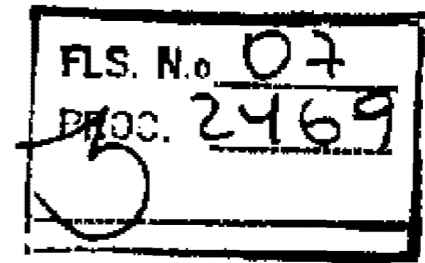
Art. 60 - A Brigada desenvolverá em suas oficinas o Programa PIUM CAR - Produtos Industrializados Unificados pelo Menor Carente - com cursos teóricos e práticos sobre a fabricação e reforma de automotores em fibreglas, bem como executarão reformas e confecção de móveis escolares, hospitalares e de escritórios, cadeiras de rodas, etc.

### Da Organização

Art. 70 - Para fins de administração, o quadro de comando será constituído conforme segue:

- Presidente Nacional;
- Vice-Presidente Nacional;
- Conselho Deliberativo;
- Presidente Estadual;
- Vice-Presidente Estadual;
- Presidente Regional;
- Vice-Presidente Regional;
- Presidente Municipal;
- Vice-Presidente Municipal.

parágrafo 1º - Serão constituídas diretorias, nos Estados e Municípios, com mandato de 4 (quatro) anos, facultadas livremente nomeações consecutivas de uma mesma pessoa ou grupo de pessoas. Terão essas diretorias, divisões e seções, as atribuições de organizarem e executarem programas relativos ao objetivo da Brigada, nas áreas de sua competência.



## Das Atribuições e Substituições

### Atribuições do Presidente Nacional:

Art. 89 - Compete ao Presidente Nacional, ao Vice-Presidente Nacional, à diretoria nacional, ao Conselho Deliberativo e à Comissão de ética, conjuntamente, a nomeação de diretores, chefes de divisão e seções dos Estados e Municípios, assessores dos presidentes estaduais, regionais e municipais, bem como a exoneração dos mesmos, e promoção dos oficiais e praças da Brigada;

### Art. 99 - Compete ao presidente nacional:

- a) Decidir representações de quaisquer espécies, sempre em conjunto com a diretoria nacional e o conselho deliberativo e a comissão de ética, que deverá emitir prévio parecer;
- b) Autorizar juntamente com a diretoria nacional e o Conselho Deliberativo a criação e extinção de comandos estaduais, regionais e municipais e suas atividades;
- c) Representar a entidade, judicial ou extrajudicialmente;
- d) Conceder títulos de voluntários e membros honorários, identidade, certificados de conclusão de cursos, e outros.
- e) Compete exclusivamente ao presidente nacional, e somente em conjunto com o tesoureiro nacional, proceder à abertura e movimentação de conta bancária, assinando cheques e títulos de crédito, celebrar convênios e contratos com terceiros, sempre em conjunto com o tesoureiro;

### Art. 10 - São atribuições dos Presidentes estaduais, regionais e municipais:

- a) Selecionar, treinar, orientar e acompanhar a atuação dos membros da Brigada no âmbito de suas competências territoriais;
- b) Indicar, para apreciação do presidente nacional, da diretoria nacional, do conselho deliberativo e da comissão de ética, pessoas para ocuparem os cargos de diretores, chefes de divisões e seções dos respectivos Estados;



c) Promover, mediante autorização do Presidente e do Vice-Presidente Nacionais, as Brigadas ;

d) Zelar pela administração operacional e pelo movimento financeiro, prestando contas das atividades desenvolvidas sob seu comando, através de relatórios mensais enviados ao comando nacional e ao Conselho Fiscal, acompanhados de cópias de documentos expedidos e recebidos, recortes de publicações em jornais ou revistas, referentes aos objetivos da Brigada.

#### Atribuições das Assessorias Nacionais:

Art. 11 - As assessorias compete informar, opinar e orientar o Presidente Nacional e respectivo vice-presidente, sobre os programas a serem desenvolvidos pela Brigada, na forma do que dispuser o regulamento interno.

#### Atribuições do Conselho Deliberativo:

Art.12 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Nomear, em conjunto com o Presidente Nacional, a diretoria nacional e a Comissão de ética, os diretores, chefes de divisões e seções dos Estados e Municípios;

b) Decidir, em conjunto com o presidente nacional, a diretoria nacional e a comissão de ética, quaisquer representações, observados os trâmites impostos no regulamento interno;

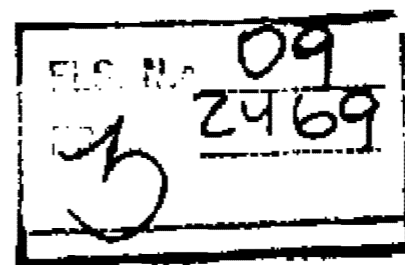
c) Autorizar, em conjunto com o presidente nacional e a diretoria nacional, a criação ou extinção de comandos estaduais, regionais e municipais e suas atividades.

d) Fiscalizar e orientar os comandos estaduais, regionais e municipais.

#### Atribuições dos Vice-Presidentes:

Art.13 - Aos Vice-Presidentes, em quaisquer instâncias, compete substituir o respectivo presidente em todos os assuntos e encargos que lhe são conferidos, quando de sua ausência ou impedimento.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



#### Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 14 - Compete ao conselho fiscal, composto por advogados, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Brigada, com poderes específicos para denunciar aos órgãos deliberativos quaisquer irregularidades.

#### Atribuições da Comissão de ética e Disciplina

Art. 15 - A Comissão de ética e disciplina será composta por cinco membros indicados pelos presidentes estaduais, terá caráter temporário visando fim específico e será formada no estado em que ocorrer o fato a ser apurado ou apreciado.

Art. 16 - Compete à comissão de ética e disciplina:

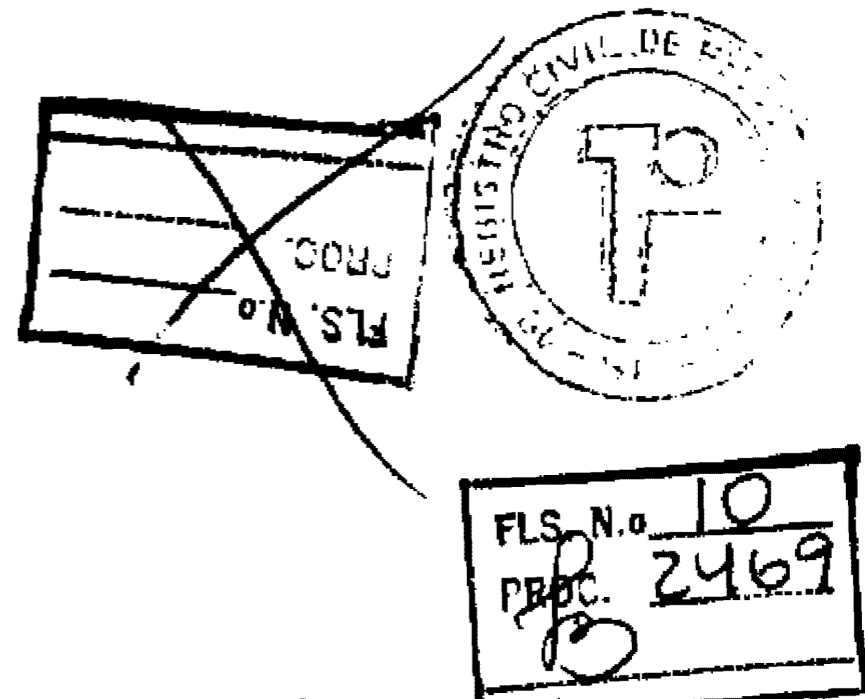
- a) Nomear, em conjunto com o conselho deliberativo e o presidente nacional, os diretores, chefes de divisão e seções dos Estados e Municípios e respectivos assessores.
- b) Decidir, em conjunto com o presidente nacional, a diretoria nacional e o conselho deliberativo, quaisquer representações, observados os trâmites impostos no regulamento interno;
- c) Emitir pareceres por escrito e fundamentados, em quaisquer representações, decisões ou nomeações de sua competência, registrando em livro próprio.

#### Atribuições do Secretário

Art. 17 - São de competência do secretário a documentação e registros de todas as reuniões e decisões, bem como manutenção e organização da documentação da entidade, no que concerne ao seu âmbito de atuação (nacional, estadual ou municipal).

#### Atribuições do Tesoureiro

Art. 18 - Compete ao tesoureiro, em qualquer esfera (nacional, estadual ou municipal) controlar as operações financeiras, conferir documentos contábeis, manter atualizados os relatórios, bem como organizadas as notas fiscais de compras, prestações de serviços e outros.



parágrafo único. Compete exclusivamente ao tesoureiro nacional, e somente em conjunto com o presidente nacional, proceder à celebração de convênios e contratos que importem em movimentação patrimonial, bem como abertura de contas e assinatura de cheques e demais títulos de crédito.

#### Das Substituições

Art. 19 - Na ausência do Presidente Nacional, o vice-presidente nacional assumirá a presidência, com anuência da maioria dos Presidentes Estaduais, Regionais e Municipais, nomeando o vice-presidente.

parágrafo único - O primeiro presidente nacional terá seu cargo em caráter vitalício, em função de sua participação e importância na fundação da entidade. Os presidentes e vice-presidentes nacionais que se seguirem terão os inícios e termos de seus mandatos observados em conformidade e simultaneamente com os mandatos das diretorias.

#### Do Ingresso de Voluntários

art. 20 - Poderão ingressar na Brigada todas as pessoas interessadas, maiores de 18 anos, independentemente de convicções políticas, religiosas, sociais, cor, sexo ou nacionalidade, devendo ter no mínimo 21 anos para ocuparem cargos administrativos. As atividades e serviços prestados por voluntários serão de caráter gratuito.

Art. 21 - Para tomar posse, quando nomeado a ocupar cargo administrativo, deverá o interessado apresentar cópia da declaração de bens, e, após isto, deverá renovar sua apresentação anualmente, durante a vigência de seu mandato.

parágrafo único. Para ingressar na Brigada, em qualquer situação, deverá o interessado apresentar atestado de antecedentes criminais, título de eleitor, cédula de identidade, cédula de inscrição no CIC, carteira de reservista e comprovante de residência.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



#### Atribuições dos membros da B.N.D.C.

Art.22 - São deveres dos membros da Brigada:

- I - Respeitar as deliberações deste Estatuto e do regulamento interno
- II - Prestigiar a Brigada em todos os momentos;
- III - Exercer com integridade e probidade as funções às quais for investido, propagando no meio social os objetivos que movem as atividades da Brigada;

#### Dos Direitos dos Membros da Brigada

Art. 23- São direitos dos membros da Brigada:

- I - Uso de uniforme;
- II- Uso da credencial funcional;
- III- O recebimento de certificados em cursos e treinamentos;
- IV- Beneficiar-se do ensino proporcionado pela entidade;
- V- Concorrer para ingresso no quadro de funcionários, remunerados através de convênios a serem firmados.

#### Das Faltas

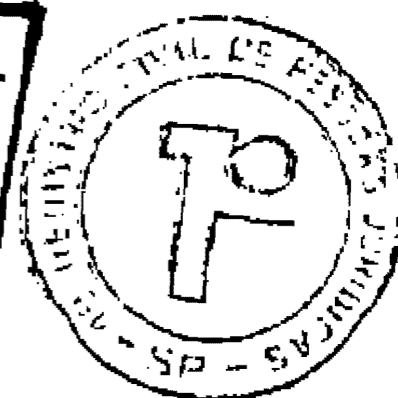
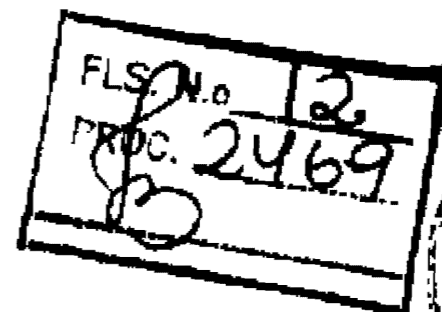
Art. 24- O descumprimento deste estatuto ou do regimento interno, bem como atos ímprobos ou condutas incompatíveis com a integridade da classe, cometidos por membros, funcionários, comandantes ou ocupantes de cargos administrativos, bem como as situações previstas no artigo 26 deste estatuto, serão apurados e apreciados pela comissão de ética e disciplina, que deverá emitir parecer por escrito, nos termos do artigo seguinte, a ser registrado em livro próprio e remetido ao presidente nacional e ao conselho deliberativo para decisão em conjunto.

#### Das Penalidades:

Art. 25 - Aos membros faltosos poder-se-ão aplicar as seguintes sanções disciplinares:

- I- Advertência verbal;
- II-Advertência por escrito;
- III-Suspensão temporária;
- IV-Proibição do uso do uniforme;
- V-Cassação da credencial;
- VI-Desligamento e denúncia às autoridades, se for o caso

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



parágrafo único. Deixará de fazer jus aos direitos previstos no artigo 23, e na forma do artigo 24, o Brigada que deixar o exercício de suas atividades, sem prévio aviso, exceto no caso de força maior, devidamente comprovada.

#### Do Desligamento

Art. 26 - O desligamento, previsto no inciso VI do artigo antecedente, será efetuado nos seguintes casos:

- I - Por ato voluntário do interessado em se desligar da Brigada;
- II- Por condenação criminal transitada em julgado;
- III- Por falta de espírito de colaboração;
- IV- Por indisciplina comprovada;
- V- Mediante comprovação de uso de substâncias entorpecentes;
- VI- Por uso indevido da credencial;
- VII- Uso indevido de uniforme;
- VIII- Uso de arma quando uniformizado, ainda que possuidor de porte e registro.

#### Das Recompensas:

Art. 27 - São recompensas para os membros da Brigada:

- I - Satisfação do dever cumprido;
- II - A citação em boletins periódicos;
- III - Promoções e medalhas.

#### Das promoções:

Art. 28 - As promoções ocorrerão:

- I - Por antiguidade;
- II - Por atos de Bravura;
- III- Por aprovação em cursos, na forma do regimento interno;
- VI- Por bons serviços prestados.

#### Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio da Brigada Nacional de Defesa Civil será formado por bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir através de contribuições, reservas, doações, subvenções ou dotações orçamentárias.

parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio se reverterá à UNICEF ou outras entidades filantrópicas similares, conforme julgar conveniente a diretoria, à época da dissolução.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

FLS. N.º 13  
PROC. 2469



### Disposições Gerais

Art. 30 - A diretoria criará o regimento interno, que disporá sobre os critérios para promoções e nomeações, entre outros.

Art. 31 - A credencial funcional não classifica em hipótese alguma o membro da Brigada como Policial, Civil ou Militar.

Art. 32 - Todos os membros da Brigada são responsáveis por seus atos particulares, não podendo envolver a entidade em problemas jurídicos pessoais.

Art. 33 - é dever de toda Brigada ser gentil, orientador, atencioso, preciso e justo, para com a população em geral, em especial para com crianças, gestantes e idosos, prestando socorro e ajuda, sem qualquer distinção, a quem a si recorrer.

Art. 34 - O prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado.

Art. 35 - Este estatuto poderá ser modificado, através de votação de dois terços dos comandos (nacional, estaduais e municipais) reunidos.

São Paulo, 25 de Agosto de 1.993

  
\_\_\_\_\_

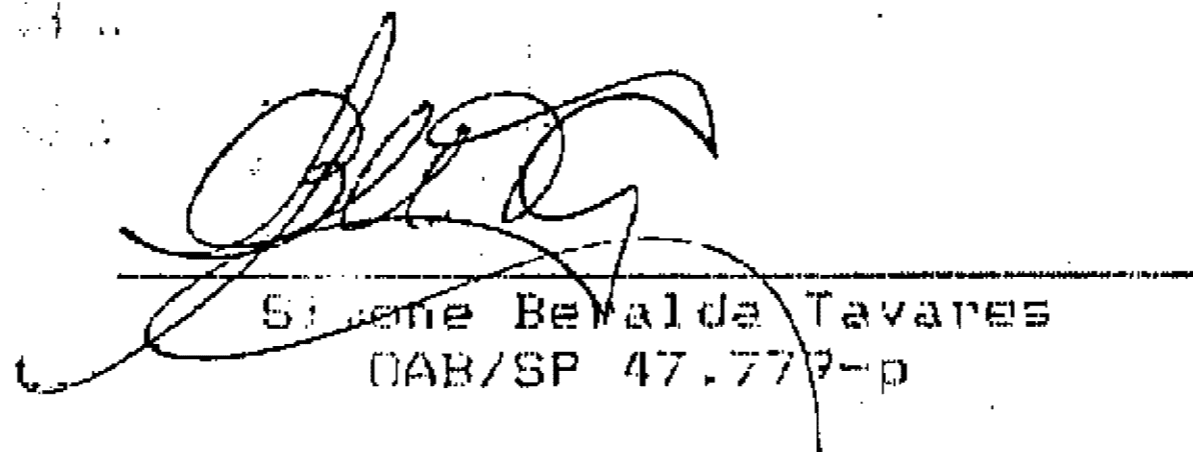
presidente

  
\_\_\_\_\_

Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_

1º secretário

  
\_\_\_\_\_

Silene Beralda Tavares  
OAB/SP 47.777-p

4.º TAB.

4.º TAB.



BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL  
 C.B.C.73.492.761/0001-81

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1993

ATIVO

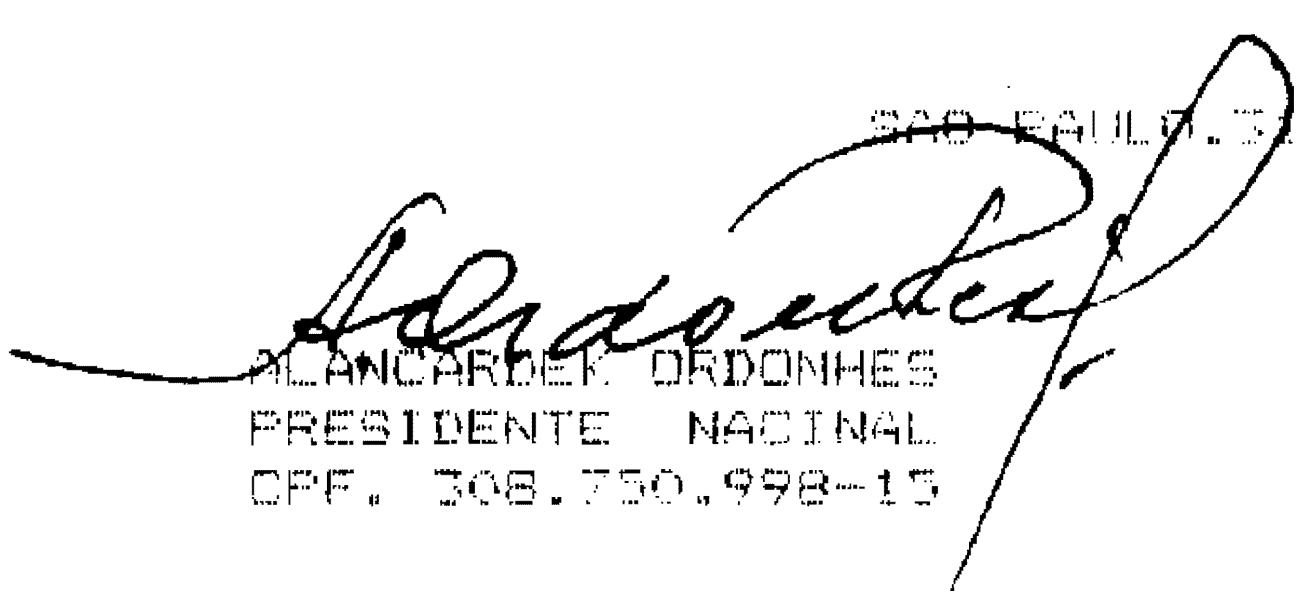
CIRCULANTE	2.242.09
Disponibilidades	2.242.09
Caixa	2.242.09
 TOTAL DO ATIVO	 2.242.09


PASSIVO

PATRIMONIO SOCIAL	2.242.09
VARIACOES PATRIMONIAIS	2.242.09
 TOTAL DO PASSIVO	 2.242.09

Reconhecemos a exatidão do Presente BALANCO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 1993, pela firma BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL, cujo ATIVO E PASSIVO somam igualmente a importância de CR\$ 2.242.09 (dois mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros reais e nove centavos)

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 1993

  
 ALANCARDEK ORDONHES  
 PRESIDENTE NACIONAL  
 CPF. 308.750.998-15

  
 MARIA ASSIS DE SOUZA  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CRC-SP/N.º 110191

15  
2469

PAG.06

BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL  
C.G.C.73.492.761/0001-81  
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO  
1993

(+)RECEITA OPERACIONAL BRUTA	20.000.00
DOACOES E CONTRIBUICOES	20.000.00
(-)DESPESAS	17.757.91
DESPESAS DE MANUTENCAO E GERAIS	17.757.91
MEDICAMENTOS	492.00
TELEFONE	4.205.21
CORREIOS	4.120.70
COMBUSTIVEL	4.250.00
DOACOES E CONTRIBUTOES	1.000.00
ALIMENTACAO	732.00
VESTUARIO	2.958.00
(=)VARIACAO PATRIMONIAL	2.242.09

BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL  
 C.G.C. 73.492.761/0001-81

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1994

ATIVO

CIRCULANTE		359.02
Disponibilidades	359.02	
Caixa	359.02	
TOTAL DO ATIVO		359.02

PASSIVO

PATRIMONIO SOCIAL		359.02
VARIACOES PATRIMONIAIS	359.02	
TOTAL DO PASSIVO		359.02

Reconhecemos a exatidão do Presente BALANCO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 1994, pela firma BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL, cujo ATIVO E PASSIVO somam igualmente a importância de R\$ 359.02 (trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 1994

*Alancardes*  
 ALANCARDES ORDONHES  
 PRESIDENTE NACIONAL  
 CPF. 368.750.998-17

*Maria Alice de Souza*  
 MARIA ALICE DE SOUZA  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CRC-SP/N.º 1.0191

BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL  
 C.G.C. 73.492.751/0001-81  
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO  
 ENCERRADO EM 31.12.1994

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.720.20
DOACOES E CONTRIBUICOES	1.720.20
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TERCEIROS	1.284.50
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	435.70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	77.65
MANUTENCAO E GERAIS	77.65
(=) VARIACAO PATRIMONIAL	358.05

MARIA ALICE DE SOUZA  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CRC. SP- 110191

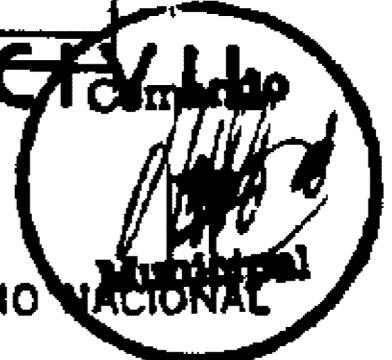
FLS. N.º 18  
PROC. 2469  
B



# BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

"COMANDO DE OSASCO"

CGC N.º 73.492.761/0001-81



ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS

PERSONALIDADE JURIDICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SÉDE: AVENIDA EUCALIF.TO N.º 191 — CIDADE DAS FLORES — OSASCO — FONE: (RECADO) "

## REPRESENTANTE LEGAL DO COMANDO MUNICIPAL EM OSASCO

MARIO ROBERTO ALCANTANA DA COSTA - PRESIDENTE MUNICIPAL

## SINTESE DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA O ANO DE 1996

Curso de Iniciação Profissional planejado para 02s fases.

O programa fora iniciado no dia 02 de janeiro de 1996.

Será realizado em três períodos (Manhã, Tarde e Noite).

OBS.: O período Noturno funcionará em caráter experimental.

HORARIOS: PERIODO MATUTINO: Das 08hs00 às 11hs50min.

PERIODO VESPERTINO: Das 14hs00 às 16hs50min.

PERIODO NOTURNO: Das 18hs00 às 21hs00

## DISCRIMINAÇÃO DAS MATERIAS DA PRIMEIRA FASE (TEORIAS)

- EDUCAÇÃO MORAL E CIVICA
- RELAÇÕES PUBLICAS
- BOAS MANEIRAS (ETIQUETAS)
- TECNICAS DE ESCRITORIO
- PRINCIPIO DE CHEFIA
- PRIMEIROS SOCORROS
- PREVENÇÃO DE SAUDE E HIGIENE
- COMBATE A INCENDIO

## DISCRIMINAÇÃO DAS MATERIAS DA SEGUNDA FASE (PRATICA)

- ARTESANATO DE FRUTAS EM PARAFINA
- CORTE E COSTURA
- ORDEM UNIDA (PRATICA)
- EDUCAÇÃO FISICA
- ESPORTE
- FORMAÇÃO DE FANFARRA

CONTINUA FL. 02

# BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

"COMANDO DE OSASCO"

CGC N.º 73.492.761/0001-81

ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS

PERSONALIDADE JURÍDICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SÉDE: AVENIDA EUCALIP.TO N.º 191 — CIDADE DAS FLORES — OSASCO — FONE: (RECADO) "

Fls. N.º 19  
Proc. 2469

## DISCRIMINAÇÃO DOS BAIXAS MIRINS E JUVENIS DE OSASCO

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
DE 0 a 02 anos	02	02	04
DE 02 a 05 anos	07	05	12
DE 05 a 07 anos	09	03	12
DE 07 a 12 anos	17	16	33
DE 12 a 18 anos	03	01	04

TOTAL GERAL..... 65

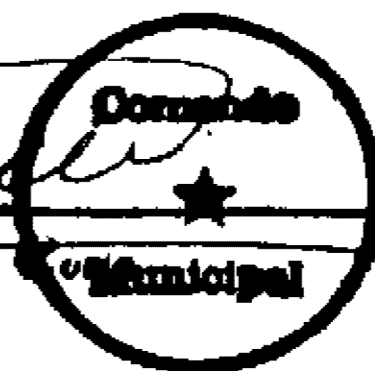
OSASCO, 25 DE JANEIRO DE 1996.

CÓPIA:

1.....ARQUIVO

AC/AC

Mário Roberto, Secretário da  
Presidência Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL  
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

**CGC**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**73.482.761/0001-81**

ATIV. PRINCIPAL  
**61.11**

VÁLIDO ATÉ  
**30/06/97**

FLS. N.º **20**  
**2969**

NATUREZA JURÍDICA  
**15 - FUNDACAO**

CPF DO RESPONSÁVEL  
**308750998-15**

ÓRGÃO DA SRF  
**0811601 - VILA MARIANA**

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
**BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

NOME FANTASIA

LOGRADOUR  
**R NHANDU**

NÚMERO  
**1023**

COMPLEMENTO

CEP  
**04059-003**

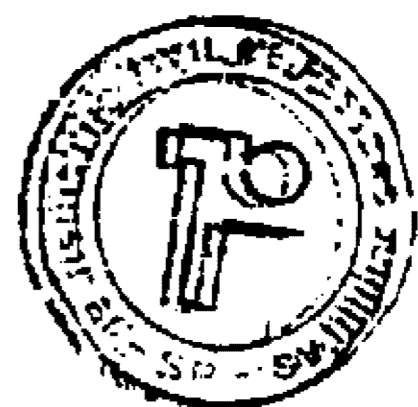
BARRIO/DISTRITO  
**PLANALTO PAULISTA**

MUNICÍPIO  
**SÃO PAULO**

UF  
**SP**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES  
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950577



ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA BRIGADA NACIONAL DA DEFESA  
CIVIL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

FLS. No. 2  
PROC. 2469  
B

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, às 17:00 hs. na Rua Nhandu, 1023, na Cidade de São Paulo, SP, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença cuja relação segue anexa, em Assembléia sob a presidência do Sr. ALANCARDEC ORDONHES, e secretariada por mim, LOURIVAL CARLOS FREIRE, e decididos por unanimidade dos presentes, com a finalidade específica de constituir uma Entidade com o objetivo de cooperar com os poderes públicos e a iniciativa privada na realização de programas que beneficiem o povo brasileiro, através de ajuda mútua, socorro, e proteção em caso de calamidades públicas, naturais, humanas e sociais. Esclarecidos os objetivos, foi aprovado por todos os presentes a constituição de uma Entidade Civil que, obedecidos os objetivos acima, girará sob a denominação de "BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL". Aprovada a constituição, passou-se à discussão do Estatuto Social. Foi, então, aprovado o anteprojeto proposto, que segue em anexo, fazendo parte integrante desta. Lido e aprovado o Estatuto, foi procedida em seguida a eleição da Diretoria da Entidade, sendo eleitos os seguintes sócios, por aclamação dos presentes, tomando posse neste mesmo ato:

Presidente: **ALANCARDEC ORDONHES**

brasileiro, casado, investigador aposentado,  
RG :1.060.701,

End:Rua Nhandu, 1023, São Paulo, SP

Vice-Presidente: **JOSUÉ SILVEIRA RAMOS**

brasileiro, casado, chefe de segurança

RG :15.398.546,

End:Rua Solimões, 252, Vargem Gde. Paulista, SP

1º Secretário: **LOURIVAL CARLOS FREIRE**

brasileiro, solteiro, funcionário público

RG :10.581.789,

End:R. Martin Lutero, 27, Osasco, SP

1º Tesoureiro: **CELIO CARLOS DE SOUZA**

brasileiro, casado, funcionário público,

RG:17.802.134,

End:Av. Olavo Bilac, 145, Osasco, SP

2º Secretário: **ADILSON IRENE**

brasileiro, casado, funcionário público,

RG :11.856.989,

End:Rua Tília, 159, Osasco, SP

2º Tesoureiro: **ADILSON IRINEU DE LIRA**

brasileiro, casado, funcionário público,

RG: 11.291.247

End:Rua André Rovai, 20, Osasco, SP

Conselho Deliberativo:

**SERGIO APARECIDO IRENE**, brasileiro, casado, funcionário público portador do RG.nº 8.941.021, residente à Rua Tília, 159, Jd. das Flores, Osasco, SP:



FLS. N.º 22  
PP. 2469  
6

WAGO DOS SANTOS, brasileiro, casado, fiscal, portador do RG.nº 9.312.124, residente à Av. Jaguaribe, 997, Jaguaribe, Osasco, SP;

GERALDO LIRA IRINEU, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG.nº 10.474.420, residente à Rua Dezenove, nº 11, Conj. dos Metalúrgicos, Osasco, SP;

Conselho Fiscal:

PAULO PEREIRA DA LUZ, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG.nº 12.898.138, inscrito no CPF/MF sob nº 047.805.638-95, domiciliado à Rua Dona Primitiva Vianco, 244, 9º andar, conj.906, Osasco, SP;

SIMONE BERALDA TAVARES, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG.n.17.466.556, inscrita no CPF/ME sob nº 133.174.988-38, domiciliada à Rua Dona Primitiva Vianco, 244, 9º andar, conj. 906, SP

PATR. IA CURTALE, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG.nº 4.450.330, inscrita no CPF/MF sob nº 118.803.708-08, domiciliada à Rua Dona Primitiva Vianco, 244, 9º andar, conj. 906, Osasco, SP.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia, às 19:00 hs., lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim, 1º Secretário, em 5 vias de igual forma e teor.

São Paulo, 25 de Agosto de 1.973

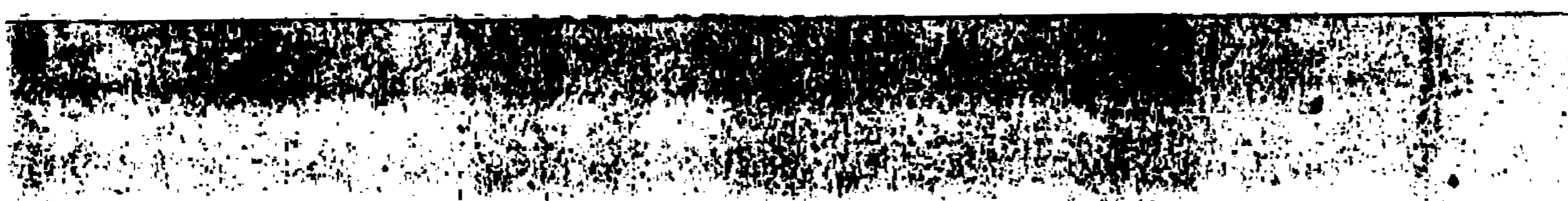
*Alancardes Ordonhes*  
ALAN CARDEZ ORDONHES  
Presidente

*Lourival Carlos Freire*  
LOURIVAL CARLOS FREIRE  
1º Secretário

*Simone Beralda Tavares*  
SIMONE BERALDA TAVARES  
OAB/SP 47.779-F

01503903  
1503903  
31  
10  
515  
9

2007  
2007



FLS. No 23  
2469  
B

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL**

Aos trinta e um dias do mes de julho do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco, às 17,00 hs, em sua sede social, á Rua Nhandu, No 1023, Planalto Paulista na Cidade de São Paulo, SP, reuniram-se em assembleia geral ordinaria os sócios da **BRIGADA NACIONAL DA DEFESA CIVIL** Assumiu a presidência da mesa o SR.**ALANCARDEC ORDONHES PRESIDENTE VITALICIO** da sociedade, exercendo atribuição que lhe é conferida pelos estatutos sociais, que convidou a mim, **FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, Cédula de Identidade RG No 3.056.936-9, residente e domiciliado á Rua Bárbara Heliodoro, No 147, na cidade de São Paulo -SP, para secretariar os trabalhos.- Constituida assim a mesa, a pedido do **Presidente** procedi á leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte:a) contas da Diretoria, seu relatório e parecer do Conselho Fiscal sobre o último exercício; b) eleição da Diretoria da associação para gestão de hum de agosto de 1995 até 31 de julho de 1999; c) assuntos de ordem geral. A seguir, feita a verificação no Livro de Presenças, constatou-se o comparecimento noventa e oito por cento dos associados- O **PRESIDENTE** dando início aos trabalhos, determinou que fossem lidos o balanço, as contas, tendo sido submetido á votação, com aprovação por unanimidade dos sócios. Procedeu-se, a seguir, á eleição dos novos membros da Diretoria, eleita por maioria da seguinte forma: **PRESIDENTE NACIONAL: ALANCARDEC ORDONHES**: Brasileiro, casado, investigador, aposentado, RG No 1.080.701, CPF (MF) No 308.750.998-15, residente e domiciliado a Rua Nhandu, 1023-Planalto Paulista em São Paulo - SP. **VICE-PRESIDENTE: JOSUÉ SILVEIRA RAMOS** Brasileiro, casado, chefe de segurança, RG No 15.398.546, CPF (MF) No, residente e domiciliado a Rua Solimões, 252, em Vargem Grande Paulista, SP. **1o SECRETARIO: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO** Brasileiro, casado, Técnico mecânico, RG No. 3 056 936-9, CPF (MF) No 613.354.878-91, residente e domiciliado á Rua Bárbara Heliodora, 147- Vila Pompéia- São Paulo -SP. **2o SECRETARIO: NADIA TEREZINHA PERES DE ARAUJO**, Brasileira, casada, comerciante RG No 21.680.929 **1o- TESOUREIRO: CLOVIS TOLEDO ORDONHES**, Brasileiro, casado, Diretor, RG No 3.603.511 CPF (MF) 060.757.388-00 residente e domiciliado á Rua Ministro Alvaro de Souza Lima, 253, Bloco 14 -Apto.402 nesta Cidade em São Paulo. **2o TESOUREIRO: PAULO BREGANTIN**, Brasileiro, casado, Propagandista Vendedor RG No 15.961.296 e CPF (MF) 060.200.448-90, residente e domiciliado á Av. Santa Mônica, 593 -Bloco 13 apto.18 em São Paulo -SP. **CONSELHO DELIBERATIVO, SERGIO APARECIDO IRENE**: Brasileiro, casado, funcionário publico, RG No 8.941.021, CPF(MF) , residente e domiciliado á Rua Tilia, 159- Jardim das Flores -Osasco -SP. **MAURO DE OLIVEIRA**: Brasileiro, casado, comerciante RG No **ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO**: brasileiro, casado, comerciante RG No **EDUARDO CARDOSO**: Brasileiro, casado, comerciante RG No **MARIO DE**

**OLIVEIRA:** Brasileiro, casado comerciante RG No CPF (MF)  
**CONSELHO FISCAL; MARIA ALICE DE SOUZA:** Brasileira, solteira,  
Administradora de Empresas, RG 12.230.645, CPF (MF)  
673.980.908-97, residente e domiciliada à Av. Ministro  
Petronio Portela, 996 - Freguesia do O, na cidade de São  
Paulo -SP.- **DIONETE SOARES DE SOUZA:** Brasileira, solteira,  
Arte Educadora, RG No 16.223.561-6 CPF (MF) 941.923.088-00,  
residente e domiciliada à Av. Ministro Petronio Portela,  
996- Freguesia do O, na cidade de São Paulo-SP-.**DALVA DE  
OLIVEIRA NASCIMENTO:** Brasileira, casada, comerciante,  
residente e domiciliada a Rua Barbara Heliodora, 147 - Vila  
Pompéia - São Paulo-SP. Nada mais havendo a tratar e como  
ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente  
suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura  
desta ata, em livro próprio, e, após reaberta a sessão, fiz a  
sua leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou  
alterações, sendo assinada pelo Presidente, por mim  
secretário e pelos demais membros do Conselho  
Deliberativo. São Paulo, 31 de julho de 1995.

**ALAN CARDEC ORDONHES**  
PRESIDENTE

**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**  
1o SECRETARIO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA INSTALAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA MUNICIPAL DA BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP.

FL. N.º 25  
PROC. 2469

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, as nove horas, reuniu-se a DIRETORIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, na sede do Comando Nacional, sito à Avenida Nhandú, nº 1023, - Planalto Paulista, São Paulo, com o propósito de cooperar com os Poderes Públicos e a iniciativa privada, na realização de programas que beneficiem o povo, em especial o mais humilde, através de ensino, ajuda mútua, socorro e proteção, em casos de calamidade pública, naturais humanas e sociais.

A Diretoria e o Conselho Deliberativo da Brigada Nacional, RESOLVEM instalar a Diretoria Municipal nesta Cidade de Osasco, ficando eleita e empossada a Primeira Diretoria, assim constituída:

- Presidente Municipal - MARIO ROBERTO ALCANTARA **DA COSTA**  
RG : 018.970.270-7
- Vice Presidente - ALUISIO BEZERRA DE LIMA  
RG : 1.480.805
- Secretária - MARIA ESTELA ROSA DE SOUZA  
RG : 9.966.607-8
- Tesoureiro - MARCO ANTONIO FRANCISCO  
RG : 18.541.490
- Relações Públicas - WALTER ALVES DE OLIVEIRA  
RG : 18.326.713



Estes terão como atribuição, o desenvolvimento dos trabalhos educacionais e assistenciais conforme regem o Estatuto e Regulamento Interno da Entidade.

TABELÃO DE NOTAS  
ANTONIO CARLOS DE CAMARGO LEMOS  
Rua Roberto Simonsen N.º 174  
Osasco - SP.

Reporto ao V. Ex. Sr. Presidente da Diretoria Municipal de Osasco  
*Alencar de Ordonhes*

Comando Nacional  
ALAN CARDEK ORDONHES  
Presidente Nacional

Osasco, 31 de FEVEREIRO de 1994  
de idade

ANTONIO CARLOS SUARES - ESC. AUT.  
TAXAS POR VERBA

RECEBIM. P. ATO  
134,00

## Brigada Nacional de Defesa Civil

Brigada Nacional de Defesa Civil, entidade assistencial filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 25 de agosto de 1993. CGC. 73.492.761/0001-81, registrada no 1.º Cartório - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos, sob nº. 169748, com sede à Avenida Eucalipto, 191 - Cidade das Flores - Osasco - SP, fone. 705-3350, tem como seu principal objetivo: dar assistência às crianças e adolescentes, procurando orientá-los para uma vida melhor, incentivando-os a aprender um ofício através de cursos profissionalizantes, criar a Brigada Mirim Masculina e Feminina nos municípios, preparando a criança e o adoles te encaminhando-os a empresas através de convênios, organizar serviços de colocação profissional nas empresas e realizar cursos de artesanato, corte e costura, formação de cabeleireiros, ballet, jazz, primeiros socorros e atividades esportivas em geral.

A Brigada possui centros de atendimento nas cidades de Osasco, Vargem Grande e Itapuí atendendo crianças de 7 a 18 anos e atualmente promove cursos de mecânica de autos, corte e costura, serralheira, pintura em vidro (reciclagem), tricô e croche, atendendo um total aproximado de 53 crianças.



Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 46ª à 50ª Sessões Ordinárias (de 12 a 18 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 27  
Processo 2469  
FE

D.O.L. 19 de abril de 1996

FE

*A Comissão de  
Constitucional e Justiça em  
cont. 31, § 1º, 5 e cont. 33, II  
da "VIII CSJ".*

*19/abril/1996*

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 22/4/96

*OK*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 22/04/96

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dirceu Faria  
com prazo para devolução 10 dias

25/04/96

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REGISTRO

Ao Senhor Roberto Turilli  
com prazo para devolução 10 dias

02/04/97

Presidente

*R.P.*

Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
18 / abril / 2000  
VANDELSON Presidente

ERRATA

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20/04/2000

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 19/04/2000